



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

**5º TERMO ADITIVO PARA A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.
551/2016 CELEBRADO ENTRE A
FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CASIMIRO DE ABREU-
ARTS. 55 e 57, DA LEI nº 13.019/2014 E
ART. 57, INCISO II E § 4º DA LEI FEDERAL
Nº 8.666/93.**

A **FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria – Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente **FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES**, portadora da carteira de identidade nº 23727995-5 / DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 163.265.457-14, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.617.750/0001-07, com sede na Rua Mozar Sevilha, nº 212 - Bairro: Santa Ely – Município: Casimiro de Abreu - RJ – CEP: 28860-000, neste ato representado por seu Presidente **ANDRÉ LUZ DE JESUS VIEIRA**, portador da carteira de identidade nº 0596-40/0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.601.457-67, residente e domiciliado na Rua Luiz Almeida Estarneck, nº 104 – Casa 04 – Bairro: Soc. Fluminense – Município: Casimiro de Abreu - RJ, doravante designada **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no **PROCESSO SEI E- 23/002/998/2015**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 551/2016**, pelo período de **06 (seis)** meses, a contar de **11/03/2023 até 11/09/2023**, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência, conforme justificativa lançada no Processo **SEI E-23/002/998/2015**.

Parágrafo Único. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Plano de Trabalho proposto pela Instituição, de acordo com cada Programa de Atendimento, devidamente aprovado, conforme consta do referido processo, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a **R\$ 126.401,42 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e um reais e quarenta e dois centavos)**, a ser promovido pela **CONCEDENTE** em favor da **COLABORADORA**, nos seguintes termos:

- o valor de **R\$ 126.401,42 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e um reais e quarenta e dois centavos)** para o ano de 2023, relativos ao período de: **11/03/2023 a 11/09/2023**.

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa: **3350 - Subvenções Sociais**

Programa de Trabalho: **49412.08.243.0449.4633 – Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência**

Fonte de Recursos: **103**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE deverá repassar à COLABORADORA o valor total de **R\$ 126.401,42** (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e um reais e quarenta e dois centavos), relativo ao período de 11/03/2023 até 11/09/2023, na forma do Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

A vigência deste Termo Aditivo fica condicionada à realização de novo Edital de Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro. O Termo final do prazo de vigência deste Aditivo poderá ser antecipado em razão da conclusão de novo Edital de Chamamento Público, desde que a Colaboradora venha a ser devidamente habilitada e classificada.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da edição de novo Edital de Chamamento Público, este será precedido da devida publicidade, nos termos que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.

CLÁUSULA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação possui previsão legal nos Arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico e art. 57, Inciso II e §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, não abrangidas neste Instrumento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ

Como condição de eficácia deste ato, a FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2022.

Fernanda Lessa Flores Rodrigues
FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES

PRESIDENTE / FIA

Andre Luz de Jesus Vieira
ANDRÉ LUZ DE JESUS VIEIRA

PRESIDENTE INSTITUIÇÃO

Testemunhas:

1) *[Assinatura]*

Nome:

CPF/MF: *742.214.597-53*

2) *Ana Caroline A. Guerra*

Nome:

CPF/MF: *753.452.262-53*



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Casimiro de Abreu
Rua Mozar Sevilha, nº 212 - Santa Ely
Tel.: 22 - 2778-1666

PLANO DE TRABALHO - Convênio de Despesa
(Modelo I)

1- DADOS CADASTRAIS			
Órgão / Entidade CONCEDENTE: FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
C.N.P.J.: 42.509.950/0001-96			
Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 120 - BOTAFOGO			
Cidade:	RIO DE JANEIRO	UF:	RJ
CEP:	22.270-010		
Telefone: (21) 2334-8030			
Nome do Responsável: Fernanda Lessa Flores Rodrigues			
CPF:	163.265.457-14	Identidade:	23727995-5
Órgão Expedidor:		DETRAN/RJ	
Órgão / Entidade PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Casimiro de Abreu			
C.N.P.J.: 00617750/0001-07			
Endereço sede: Rua Mozar Sevilha, nº 212 - Bairro: Santa Ely			
Cidade:	CASIMIRO DE ABREU	UF:	RJ
CEP:	28860-000		
Telefone: (22) 2778-1666			
Nome do Responsável: André Luiz de Jesus Vieira			
CPF:	035.501.457-67	Identidade:	01 059.640
Órgão Expedidor:		CRECI-RJ	
Endereço: Ru: Luiz Almeida Estarneck, 104 - Casa 4 - Soc. Fluminense - Cas. Abreu			
CEP:	28860-000		
2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO			
Título do Projeto	Período de Execução		
"Convivendo com as Diferenças"	Início	Término	
	11 de março de 2023	11 de setembro de 2023	
Identificação do Objeto: Execução de Programas e Ações de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIAS, pertencentes e famílias de baixa renda e/ou em situação de risco pessoal ou social, no Estado do Rio de Janeiro.			
Justificativa da Proposição: A iniciativa do projeto surgiu da dificuldade que os portadores de deficiência encontram no atendimento especializado na rede municipal de saúde, já que não existem profissionais que atendam essa demanda. Os portadores são encaminhados para o tratamento dentro de cada setor especializado depois de passar por uma anamnese, conduzida pelos técnicos. Contamos com uma meta de 40 atendimentos, abrangendo todo município de Casimiro de Abreu e distritos. Com idade de 0 a 18 anos. Através dos atendimentos realizados (técnicos e de toda prática dos assistidos nas oficinas pedagógicas), procuramos enquanto resultados, buscar atender toda demanda apresentada aqui, por uma perspectiva significativa, melhorando a qualidade de vida, promovendo bem estar físico, mental e social. A APAE C. de Abreu sempre se preocupou em favorecer a inclusão social da pessoa com deficiência, tomando-os livres, independentes, para que possam desempenhar seu papel social e econômico sem amarras ou tutelas. Assim, sempre esteve aliada à implementação das políticas sociais e da legislação que tocam a sua questão social, sobretudo no que tange a educação, que foi sempre vista como um fator essencial. Uma das razões em apresentar este projeto é buscar uma melhoria na qualidade de vida dos seus assistidos através dos resultados esperados, considerando que todos são capazes de aprender e interagir socialmente.			
Resultados Esperados (com apontamento dos indicadores de desempenho) : através dos 40 atendimentos realizados (ambulatórios e pedagógico), com idade de 0 a 18 anos, certificamos enquanto resultados, buscando desenvolver toda parte pedagógica, psicomotora, física e mental dos assistidos em atendimentos, buscando uma melhor qualidade de vida.			
3 - DOS RESPONSÁVEIS PELO CONVÊNIO			
Coordenador Geral de convênios do Órgão: Viviane Nogueira da Silva			
Nº do ato de Publicação no DOERJ: 419/2018	Matrícula:	5095981-6	DDD/Telefone: (21)2334-8011
Email: convenios2018.fia@gmail.com			
Gerente Executivo do convênio (Servidor efetivo): Samara Emanuele Barbosa Travassos			
Nº do ato de Publicação no DOERJ:	Matrícula:	5127654-2	DDD/Telefone: (21)2334-8059
Email: diretoriadepromocaosocial.fia@gmail.com			
4 - DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	BANCO BRADESCO	Agência:	6764
Conta Corrente:		0007748-8	



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Casimiro de Abreu
Rua Mozar Sevilha, nº 212 - Santa Ely
Tel.: 22 - 2778-1666

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Nº Meta	Nº Etapa	Especificação da Meta	Concedente	Proponente- Contrapartida		Indicador Físico		Duração da Meta	
			Repasso Total 06 meses	Repactuação Total	Bens e Serviços	Unidade	Quant.	Início	Término
	2.1	Coord. Administ. 32/s	18.588,72		-	P. Serv. Jur.	1	mar-23	set-23
	2.2	Psicólogo 16/s	8.977,98		-	P. Serv. P. Física	1	mar-23	set-23
	2.3	Fonoaudiólogo 16/s	8.977,98		-	P. Serv. P. Física	1	mar-23	set-23
	2.4	Prof. de Informática 16/s	11.581,80		-	P. Serv. P. Física	1	mar-23	set-23
	2.5	Prof. de Música 16/s	8.977,98		-	P. Serv. P. Física	1	mar-23	set-23
	2.6	Motorista 40/s	10.958,75		-	P. Serv. P. Física	1	mar-23	set-23
	2.7	Zelador 43/s	7.753,19		-	P. Serv. P. Física	1	mar-23	set-23
	2.8	Ass. Financeiro 40/s	9.029,81		-	P. Serv. P. Física	1	mar-23	set-23
	3.1	INSS RETIDO SALÁRIO	9.087,79		-	Enc. Sociais	1	mar-23	set-23
	3.2	INSS 13º SALÁRIO	7.824,70		-	Enc. Sociais	1	mar-23	set-23
	3.3	Provisão FÉRIAS 1/3	3.128,00		-	Enc. Sociais	1	mar-23	set-23
	3.4	FGTS - Salário	7.514,72		-	Enc. Sociais	1	mar-23	set-23
	4.1	Alimentação	14.000,00		-	Enc. Sociais	1	mar-23	set-23
SUB TOTAL:		TOTAL	126.401,42	-	-				

7 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Cód. Natureza de Despesa (*)	Especificação	Valor Concedente 06 meses	Valor (R\$)		
			Valor Concedente 06 meses	Valor Proponente	
				Financeiro	Bens e Serviços
3 3 90.39.00	Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica - 06 meses	-			
3 3 90.36.01	Prestação de Serviços de Pessoa Física - 06 meses	84.846,21			
3 3 90.36.01	Encargos sociais	27.555,21			
3 3 90.39.00	Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica - 06 meses	14.000,00			
SUB-TOTAL:		126.401,42	-	-	-

Memória de cálculo em anexo:

8 - RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS

Código da Nat. Despesa	Especificação do bem	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Local de Destino
					-	
					-	
TOTAL GERAL:				-	-	

Handwritten signatures



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASIMIRO DE ABREU
RUA MOZAR SEVILHA, Nº 212 - SANTA ELY
TEL.: 22 - 2778-1666

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE

Ano do Desembolso: 2023

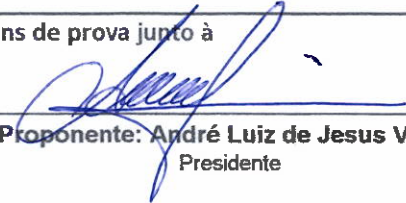
Meta:	PARCELA 01/2023	PARCELA 02/2023	PARCELA 03/2023
	Março	Abril	Julho
1	R\$ 14.489,02	R\$ 62.200,72	R\$ 49.711,68

	TOTAL DE PARCELAS
	R\$ 126.401,42

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à
Pede deferimento,

Casimiro de Abreu, 15 de dezembro de 2022.

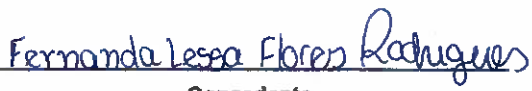
Local e Data


Proponente: André Luiz de Jesus Vieira
Presidente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Local e Data


Concedente
Fernanda Lessa Flores Rodrigues
Presidente FIA

